

091

Lei Municipal nº 757/91

Publicado no Jornal

O Estado do Paraná Simula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar doação de áreas de terras e de outras providências.

Em data de 17/12/91

Página 17

Sabe-se, que a Câmara Municipal de Maranguape, estado do Paraná, aprovou e eu, Lúcio Dalchiavon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Maranguape, estado do Paraná, autorizado a efetuar doação de áreas de terras localizadas no quadro urbano desta cidade e no imóvel rural da Fazenda Chapim, no Distrito de Monócio Serpa, ao Ministério da Cima, destinado a construção de 02 (dois) CIAC's - Centro Integrado de Apoio à Cima.

Artigo 2º - As áreas a serem doadas ao Ministério da Cima, mencionadas no artigo acima, tem as seguintes especificações:

1º - No Quadro Urbano desta cidade, uma área de terras de até 10.000 m², parte da área adquirida de Sr. Joaquim Ferreira dos Santos, através da Lei Municipal nº 723/91, de 23 de abril de 1991.

2º - No imóvel rural da Fazenda Chapim, no Distrito de Monócio Serpa, a doação de uma área de terras de até 10.000 m², referente a parte do Imóvel Rural, Quinhão nº 03, da Divisão Judicial do Quinhão III, com área total de 21.160,00 m², de propriedade deste Município, conforme matrícula nº R-1-9.623, Livro 2, do Registro de Imóveis de Coronel Vinha.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueira-
nha, estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de
1991

Kidson Dalchawan

Kidson Dalchawan
Prefeito Municipal